



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230201085640.pdf>
 assinado por: idUser 83

LEI Nº. 413/2007

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento fiscal do município, relativo ao exercício financeiro de 2007 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Jupí, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município de Jupí em favor do Fundo Previdenciário do Município de Jupí - FUPREJ, e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jupí - IPSJ, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.176.924,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte quatro reais), destinado a incluir as dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento do Fundo Previdenciário do Município de Jupí - FUPREJ e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jupí - IPSJ, a seguir discriminado.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUPI - FUPREJ	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE JUPI 1.079.944,00
3390.0000	DESPESAS CORRENTES 714.995,00
33900100	Aposentadoria e Reformas 511.875,00
33900300	Pensões 120.120,00
33900500	Outros Benefícios Previdenciários 4.000,00
33900800	Outros Benefícios Assistenciais 1.600,00
33900900	Salário Família 78.000,00
4500.0000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS 364.949,00
45906300	Aquisição de Títulos de Créditos 364.949,00
Fonte	Outras Fontes
INSTITUTO DL PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUPI – IPSJ	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREV. DO MUN. DE JUPI 96.980,00
3190.0000	PESSOAL E ENCARGOS 19.580,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 17.160,00
31901300	Obrigações Patronais 2.420,00
3390.0000	DESPESAS CORRENTES 69.600,00
33903000	Material de Consumo 4.200,00
33903200	Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
33903500	Serviços de Consultorias 56.400,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00
33909300	Indenizações e Restituições 1.000,00
44900000	DESPESAS DE CAPITAL 7.300,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente 7.800,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230201085640.pdf>
 assinado por: iculser 83

Fonte Outras Fontes

TOTAL GERAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 1.176.924,00

Art. 2º - A cobertura das despesas acima referenciadas será proveniente das contribuições arrecadadas dos Servidores, bem como a contribuição Patronal prevista em Lei e destinadas ao Fundo Previdenciário do Município de Jupi FURPREJ, e seguir discriminadas:


FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUPI - FUPREJ
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR-RS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.176.924,00
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.924,00
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.110.924,00
1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	1.060.924,00
1210.29.01	Contribuição Patronal - ATIVO CIVIL	617.054,00
1210.29.07	Contribuição do Servidor - ATIVO CIVIL	443.870,00
1210.46.00	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE OS RGPS E RPPS	50.000,00
1210.46.03	Compensação com Regimes de Servidores dos Municípios	50.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	66.000,00
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	65.000,00
1324.02.00	Fundos de Investimentos	65.000,00
1329.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00
1329.99.00	Outras Receitas de Valores Imobiliários	1.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		1.176.924,00

Art. 4º - Esta lei entre em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi (PE), em 16 de março de 2007.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO
 PREFEITO